
PROCESSO Nº 3351/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/05/2022

HORÁRIO: 14:00 hs.

LOCAL: Rua Marques da Cruz, 61 – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, através da Comissão de Seleção, instituída através da Portaria nº 02 de 08 de fevereiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Sala de Licitações, localizada na Rua Marques da Cruz, 61, Centro, em ato público, será realizado o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022**, para o **Prêmio Aldeia Cultural de São Pedro da Aldeia** e celebração de Termo de Compromisso.

O procedimento de seleção que dele resultar será regido pelo decreto municipal 159 de 2021 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 1993.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, nas seguintes condições:

1- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Edital de Chamamento para o Prêmio Aldeia Cultural que premiará **25 PROPOSTAS CULTURAIS, ARTÍSTICAS, PESQUISAS E MULTILINGUAGENS ARTÍSTICAS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com o objetivo de fomentar propostas inéditas de apresentação, produção, formação técnico-cultural, pesquisas e outros conteúdos artísticos e culturais que possam ser executadas e transmitidas por meio de plataformas virtuais.

1.1.1 – O tema do presente edital será o patrimônio material e imaterial do município de São Pedro da Aldeia.

1.1.1.1 – Serão aceitas propostas artísticas culturais que contemplem os diversos segmentos artísticos, tais como, Artes Visuais, Artesanato, Carnaval, Dança, Teatro, Circo,

Música, Literatura, Audiovisual, Cultura Afro-brasileira e Indígenas, LGBTQIA+, Produção Cultural, Artes Integradas, Cultura Inclusiva e outros segmentos artísticos não descritos neste edital e que a **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO** Considere relevante ao movimento cultural da cidade de São Pedro da Aldeia.

1.2- O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades em formato online, ou seja, restrito às medidas de distanciamento social, em toda e qualquer linguagem artística, expressões culturais populares e pesquisas.

1.3- Os proponentes enviarão seus projetos que serão exibidas em plataformas virtuais vinculadas a Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia.

1.3.2- Para VALIDAR a inscrição o candidato deverá:

a) Estar cadastrado no Mapeamento Cultural através do link <https://forms.gle/9QkeK2Hy6GWkrs8e8> ou comparecer na Casa de Cultura para efetuar a inscrição presencialmente;

b) Preencher, assinar e entregar o formulário de inscrição (presente no anexo I);

c) Realizar na sede da Secretaria Municipal Adjunta de Cultura a juntada de documentos, incluindo o arquivo digital, em envelope lacrado ou efetuar a inscrição on-line em formulário próprio, através do link < <https://forms.gle/7LqrQ1dnjk5te7Mi9> .

d) Ser maior de 18 anos;

e) Ser residente em São Pedro da Aldeia (Usar documentos que comprovação de residência em nome do proponente ou declaração de residência presente no Anexo VI);

f) Ter no mínimo 01 (um) ano de atuação cultural comprovada no município até a data de publicação deste Edital, através do link descrito na alínea “a”;

g) Ser pessoa física.

h) Possuir conta bancária

2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.1- As inscrições serão realizadas preferencialmente online, através do formulário inscricao.culturaspa@gmail.com ou presencialmente na sede da **SECRETARIA**

MUNICIPAL ADJUNTA DE CULTURA, Av. Francisco Coelho Pereira, 255 – Centro – São Pedro da Aldeia de segunda à sexta-feira, das 10horas às 16:00.

- a) O proponente deverá preencher a ficha de inscrição e descrever o conteúdo a ser produzido e disponibilizado em meio digital conforme o modelo disponibilizado no **anexo I**.
- b) Para inscrição presencial, deverá trazer o arquivo de vídeo em mídia digital junto com a ficha de inscrição.

2.2 - Além do preenchimento da ficha de inscrição é necessário anexar a seguinte documentação complementar:

- a) Documento de identificação com foto válido;
- b) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- c) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA no MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA (Anexo VI);
- d) COMPROVAÇÃO DE CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA, pode ser solicitado na Secretaria Municipal Adjunta de Cultura;
- e) INDICAÇÃO DO BANCO, AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA, através de cópia de documento em que constem essas informações;
- f) Declaração de que não está impedido de concorrer na forma do **item 5.1** do presente edital, conforme o **Anexo V**.

2.3 - Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais.

3.0 - AS PROPOSTAS DEVEM SER APRESENTADAS NO FORMATO DE VÍDEO.

3.1 - O vídeo deverá conter apresentação no formato HD, resolução mínima de 720p, formato widescreen, e, se filmado com o celular, a imagem deverá estar no sentido horizontal.

3.2 - A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá ter: no mínimo 02 (dois) minutos, e, no máximo 15 (quinze) minutos.

3.2.1 - É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo a logomarca da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia e deixar explícito que o projeto foi fomentado pela Secretaria Municipal Adjunta de Cultura. Os logos serão disponibilizados no portal da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia.

3.3 - A Secretaria Municipal Adjunta de Cultura fica autorizada a fazer publicação e exposição do conteúdo apresentado, em qualquer meio de comunicação que achar necessário.

3.4 - O vídeo deverá possuir classificação indicativa livre.

3.5 - O proponente não poderá causar aglomeração ao executar o seu projeto, garantir toda higienização e protocolo de segurança recomendado pela Organização Mundial de Saúde – OMS, ou Ministério da Saúde e ainda, Secretaria Municipal de Saúde.

3.6 - Todos os Equipamentos de Proteção Individual utilizados para criação do vídeo serão de inteira responsabilidade do proponente.

4.0 - CALENDÁRIO

4.1- As inscrições poderão ser realizadas a partir das **00h** do dia **11/03/2022** até **23:59h** do dia **11/05/2022**.

4.2 – Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

4.3 – Os recursos interpostos contra a decisão de indeferimento poderão ser realizados a partir das **00h** do dia **23/05/2022** até **23:59h** do dia **25/05/2022**.

4.4 - DOS PRAZOS

Abertura – **11/03/2022**

Inscrições e envio de projeto – de **11/03/2022** à **11/05/2022**.

Resultado da Preliminar – **20/05/2022**.

Recursos – **23/05/2022** à **25/05/2022**.

Resultado dos Recursos – **27/05/2022**.

Resultado da Primeira Fase – **27/05/2022**.

2ª Fase

- Publicação em rede social para avaliação popular – **01/06/2022**
- Votação Popular – **01/06/2022 à 15/06/2022**
- Resultado da Segunda Fase – **17/06/2022.**

4.5 – Dos Documentos:

- 1) Cópia de RG e CPF;
- 2) Cópia de Comprovante de Residência;
- 3) Cópia do PIS ou PASEP ou NIS;
- 4) Comprovante de conta corrente, contendo nome do proponente, banco, número de agência e da conta;

5.0 - DAS VEDAÇÕES

5.1- No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:

I - Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

II - Serão desconsideradas as inscrições duplicadas.

III- Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio postal.

IV- Para efeito de habilitação dos projetos inscritos, os documentos entregues e os demais documentos relacionados ao projeto serão analisados pela Comissão de Avaliação.

V- Apenas projetos habilitados seguirão para a fase de seleção do Termo de Referência, momento de avaliação de mérito dos projetos.

VI- Não poderá ser classificada a candidatura que não demonstrar pertinência com o objeto e com os segmentos estabelecidos no Termo de Referência, prova que poderá ser oferecida com a apresentação da documentação solicitada no presente Termo de Referência.

VII- Somente serão admitidos nesta Seleção Pública os interessados que atendam a todas as exigências contidas no Termo de Referência e nos seus anexos.

XIII- Não será admitida a participação de pessoas físicas e jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar ou de licitar com a Administração Pública, bem como aquelas declaradas inidôneas pelo Distrito Federal ou por

qualquer ente da Federação, em observância aos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

IX- É vedada a participação de candidato pessoa física que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

a) Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública direta; ou

b) Agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública direta seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação; ou

C) Membros da Comissão Temporária Avaliação

6 - DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO

6.1 - O valor total do presente Edital é de **R\$ 8. 000,00** (oito mil Reais) distribuídos em **25** (Vinte e cinco) **Prêmios**.

6.1.1 – A distribuição dos prêmios será da seguinte forma:

a) **Primeiro lugar** - 1 prêmio no valor de R\$ 1.200,00;

b) **Segundo lugar** - 1 prêmio no valor de R\$ 800,00;

c) **Terceiro lugar** - 1 prêmio no valor de R\$ 500,00;

d) **Demais colocados:** 22 prêmios no valor de R\$ 250,00 cada, totalizando R\$ 5.500,00.

6.2 - Toda e qualquer despesa a ser realizada para apresentação do projeto será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE CULTURA ou de qualquer órgão do Governo do Município para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

6.3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) As despesas para custeio da presente contratação (para realização deste evento) ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias, do ano de 2022:

070100 – Secretaria Municipal de Cultura

13.007.0.24.06 – Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos Culturais

298– Ficha

3.3.90.31.51.00 – Premiações Culturais – Elemento de Despesas

6.4 - DO PAGAMENTO

a) Em consonância com o inciso XIV do art. 40, “a”, da Lei Federal 8.666/1993, os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do Termo de Compromisso, mediante apresentação de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, devidamente atestado pela Secretaria Municipal Adjunta de Cultura.

b) E havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da comprovação de sua regularização por parte da contratada.

c) O proponente deverá emitir um Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, caso seja contemplado.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

7.1 – A habilitação e classificação das propostas inscritas ficará a cargo da **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO**, composta por 2 (dois) representantes do poder Público indicado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** e 2 (dois) cidadãos da sociedade civil, indicado pelo FÓRUM PERMANENTE DE CULTURA totalizando 4 (quatro) membros.

7.1.1- Os membros da **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO** ficam impedidos de serem proponentes e/ou estarem participando e/ou tendo ligação com alguma proposta inscrita neste edital de forma direta ou indireta.

7.2 - Fica reservado o direito à **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO**, na hipótese de não haver proposta cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

7.3 - Em caso de empate, o PRESIDENTE da **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO** procederá ao desempate.

7.3.1- O Presidente da COMISSÃO utilizará como critério de desempate a idade do proponente, dando prioridade ao proponente de maior idade.

7.4 - O **Resultado da Seleção de Propostas do Edital**, apurado pela **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO** com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA (www.pmspa.rj.gov.br).

7.5 - Poderá ser interposto **RECURSO** da decisão da seleção à **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO** no **prazo máximo de 03 (três) dias corridos**, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção.

7.6 - O **RECURSO** deverá ser através do e-mail: inscricao.culturasp@gmail.com com seguinte assunto, RECURSO NOME DO PROJETO, até às **23:59h** do último dia do prazo estabelecido no **item 8.5**

7.7 - O **RECURSO** deverá ser encaminhado conforme formulário modelo presente no **Anexo II**, não sendo necessários outros documentos complementares sobre a proposta.

7.8 - O pedido de **RECURSO** será avaliado pela **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO** na fase de habilitação e na fase classificatória, com base no parecer técnico emitido pelos membros da **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO**, e seu deferimento ou indeferimento será publicado no SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA (www.pmspa.rj.gov.br).

7.9 - O **Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital**, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA (www.pmspa.rj.gov.br), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação dos documentos exigidos para contratação, conforme **item 12**, após publicação do **Aviso de Resultado** no SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA (www.pmspa.rj.gov.br).

8 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 – A **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO** ficará responsável pela seleção da primeira fase do edital, selecionando assim ao todo 25 propostas para 2ª Fase.

8.2- A Primeira fase do Prêmio será concedida analisando-se os critérios básicos, técnicos e artísticos, da proposta conforme segue:

a) Excelência, originalidade e relevância da proposta: Conteúdo relevante, clareza e coerência; Projeto com concepção artística inovadora; Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva.

b) Efeito multiplicador: Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; Proposta de interesse público; Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que não corresponderem aos critérios constantes no item 8.2, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

8.4 – A **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO** avaliará, através de ficha própria, e habilitará os projetos apresentados.

8.5 - A segunda fase será definida pela quantidade de likes recebidos pelo vídeo postado no canal disponibilizado pela Secretaria Municipal Adjunta de Cultura, durante o tempo de exposição definido pela Secretaria Municipal de Cultura.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1- O proponente selecionado será convocado **por meio de publicação no SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA** (www.pmspa.rj.gov.br), para, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, assinar o Termo de Compromisso, ANEXO IV;

9.2- O proponente que não assinar o Termo de Compromisso perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

9.3 - Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido. Todos os documentos deverão ser enviados digitalizados para endereço de e-mail (inscricao.culturasp@gmail.com) e em período a ser informado pela SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA.

10 - DAS OBRIGAÇÕES

10.1- Do Proponente:

a) Deverá o proponente disponibilizar o projeto no formato de vídeo no ato da inscrição.

b) A acordar com o prazo de exibição que será estipulado pela SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE CULTURA de acordo com seu critério.

c) O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como das demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações do decreto.

d) O projeto deverá estar nas especificações técnicas estipuladas no item 1.3 do presente Termo de Referência.

e) O projeto entregue deverá ser inédito, elaborado apenas para inscrição.

f) Deverão conter o logo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e da SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA como patrocinadores do projeto.

10.2 – Do Município de São Pedro da Aldeia:

a) O Município fica responsável pela divulgação e publicação dos projetos nos canais que considerar necessários.

b) Os casos omissos e conflitantes serão solucionados pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e com o MUNICÍPIO, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos.

11.2-. O não cumprimento das exigências do presente TERMO DE REFERÊNCIA, implicará na restituição integral dos valores recebidos ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A inscrição do proponente configura-se como prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

12.2 - Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados, terceiros interessados poderão requerer acesso às propostas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.

12.3 - Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE CULTURA a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

12.3 - Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE CULTURA.

12.4 - À SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE CULTURA fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5 – SESSÃO PÚBLICA – A sessão pública para o julgamento das PROPOSTAS CULTURAIS, PESQUISAS E MULTILINGUAGENS ARTÍSTICAS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, será às 14:00h do dia 19/04/2022.

13 – Dos Anexos

Anexo I – Termo de Referência e Anexos

São Pedro da Aldeia, 11 de abril de 2022.

Karina Amoêdo Lima
Elaborador

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA